



Processo n. 102.333/06
eDoc n. 271.825/17

NONO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO N.
2017/069.0

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, Setor de Administração Federal Sul, Quadra 3, Bloco A, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, o senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, à vista da Decisão da Mesa ínsita no Processo n. 102.333/06 e em conformidade com o Ato da Mesa n. 61, de 2005, alterado pelo Ato da Mesa n. 07, de 2007, e com a Portaria do Senhor Primeiro-Secretário n. 69, de 2007, outorga, mediante celebração deste Termo de Permissão de Uso, à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ n. 34.028.316/0007-07, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei n. 509, de 20 de março de 1969, doravante designada simplesmente ECT, estabelecida no SEPS 712/912, Bloco III, 1º Andar, Edifício Pasteur - Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representado pelo Gerente da Gerência de Patrimônio e Serviços - BSB/COSUP/GEPAS, o senhor FÁBIO MAXIMIANO PONTES, e pelo Chefe de Seção da Seção de Bens Imóveis - SBEI, o senhor MOISÉS SILVA SOUTO, o espaço físico abaixo identificado, mediante as cláusulas e condições como seguem:

O presente aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência da permissão de uso pelo período de 01/01/25 a 31/12/25;
- b) atualização dos valores constantes da Cláusula Segunda, devido à homologação dos novos valores relativos às despesas e taxas cobradas dos usuários dos espaços físicos da Câmara dos Deputados, conforme publicação no Boletim Administrativo n. 14, de 19/01/24; e
- c) redução do espaço cedido após reforma no local, passando a área de 126,61 m² para 108,31 m², a partir de 20/09/24.

O Termo de Permissão de Uso ora aditado, com sua numeração alterada para 2017/069.9, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

.....
CLÁUSULA SEGUNDA – DO RESSARCIMENTO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT ressarcirá à Câmara dos Deputados o valor mensal de R\$6.962,40 (seis



mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme discriminado a seguir:

Despesa	Área (m²)	Quantidade de equipamentos	Índice (R\$)	Valor mensal para cobrança (R\$)
Água e esgoto	108,31	-	1,49	161,38
Energia elétrica	108,31	-	7,06	764,66
Limpeza e conservação	108,31	-	13,63	1.476,26
Taxa de ocupação	108,31	-	41,89	4.537,10
Rede de telefonia	-	1	23,00	23,00
TOTAL				6.962,40

Parágrafo primeiro – O valor previsto no *caput* desta Cláusula será recolhido a favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, após a comunicação efetuada pelo Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, até o último dia do mês, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU – Simples, informando nos campos:

(a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;

(b) Recolhimento (Código): 28803-9.

Parágrafo segundo – Os valores referentes à taxa de ocupação e a despesas diversas serão atualizados sempre que se fizer necessário, na forma da Portaria n. 69, de 2007, e de seu Anexo, ou de legislação que a substitua.

Parágrafo terceiro – A falta de pagamento por 3 (três) meses consecutivos implicará a revogação da permissão, não isentando o usuário de demais penalidades.

Parágrafo quarto – Havendo revogação total ou parcial das normas referentes ao uso de áreas nas dependências da Câmara dos Deputados, os procedimentos e valores estipulados na permissão permanecerão em vigor até que novas normas sejam editadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Permissão de Uso terá vigência de 01/01/25 a 31/12/25, podendo ser prorrogada a critério da Câmara dos Deputados.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.



E por estarem cientes e de pleno acordo com as cláusulas contidas no presente Termo de Permissão, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 31 de dezembro de 2024.

PELA CÂMARA:

Mauro Lima Mena Barreto
Diretor Administrativo

PELA ECT:

Fábio Maximiano Pontes
Gerente da Gerência de Patrimônio e
Serviços - BSB/COSUP/GEPAS
Matrícula: 8.132.112-0

Moisés Silva Souto
Chefe de Seção da Seção de Bens
Imóveis – SBEI
Matrícula: 8.135.019-8